

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 29/XIII/ 4.<sup>a</sup> SL**

Em 20 de fevereiro de 2019, pelas 10 horas e 45 minutos, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

1. **Informações;**
2. **Distribuição de iniciativas legislativas: nomeação de relator e deliberação sobre consultas a promover;**
3. **Discussão e votação na especialidade das seguintes iniciativas legislativas:**

**Projeto de Lei n.º 881/XIII/3.<sup>a</sup> (PCP) - Aprova o regime de regularização de cidadãos estrangeiros indocumentados (6.<sup>a</sup> alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho);**

**Projeto de Lei n.º 928/XIII/3.<sup>a</sup> (BE) - Atribui um visto de residência temporário aos cidadãos estrangeiros com um ano de descontos para a Segurança Social;**

**Projeto de Lei n.º 1035/XIII/4.<sup>a</sup> (PAN) - Altera o Regime de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, instituindo a atribuição da figura do visto temporário de residência ao cidadão imigrante com um ano de descontos para a Segurança Social;**

4. **Nova apreciação na generalidade (com eventual apreciação e votação de propostas para aprovação de texto de substituição da Comissão) das seguintes iniciativas legislativas:**

**Projeto de Lei n.º 436/XIII/2.<sup>a</sup> (BE) - Altera o Código Civil, eliminando a discriminação entre homens e mulheres em matéria de prazo internupcial;**

**Projeto de Lei n.º 472/XIII/2.<sup>a</sup> (PS) - Revê o regime jurídico de impedimentos impedientes consagrado no Código Civil, revendo os prazos aplicáveis à celebração de casamentos;**

**Projeto de Lei n.º 474/XIII/2.<sup>a</sup> (PAN) - Assegura a liberdade individual de cada pessoa para contrair casamento, eliminando o prazo internupcial previsto pelo artigo 1605.º do CC;**

5. **Fixação de redações finais de textos aprovados, nos termos do artigo 156.º do RAR;**
6. **Apreciação e votação do requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP para audição do Diretor Geral da Reinserção e Serviços Prisionais, para esclarecimentos sobre a questão da segurança nas prisões, na sequência da audição da Diretora do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira;**
7. **Apreciação e votação do requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD para audição do Prof. Doutor Álvaro Santos Pereira para apresentar o relatório da OCDE sobre as perspetivas económicas para Portugal - O Economic Survey -, na parte que se refere à reforma da justiça e à corrupção;**
8. **Admissão e distribuição de petições;**
9. **Apreciação e ratificação de pareceres da Subcomissão de Ética;**
10. **Outros assuntos.**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 29/XIII/ 4.ª SL**

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Bacelar de Vasconcelos, procedeu-se à comunicação e distribuição de iniciativas legislativas, nos seguintes termos:

**PROPOSTA DE LEI**

<b>N.º E AUTOR</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>NOMEAÇÃO RELATOR</b>
<b>PPL 184/XIII/4.ª (GOV)</b>	<a href="#"><i>Aprova a revisão global da linguagem utilizada nas convenções internacionais relevantes em matéria de direitos humanos a que a República Portuguesa se encontra vinculada.</i></a>	<b>Deputado José Manuel Pureza (BE)</b> Comissão competente: CNECP (2.ª) (Em conexão com a 1.ª Com.)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

<b>N.º E AUTOR</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DECISÃO SOBRE APRECIÇÃO EM COMISSÃO OU EM PLENÁRIO</b>
<b>PJR 1983/XIII/4.ª (GOV)</b>	<a href="#"><i>Recomenda ao Governo que proceda à regulamentação do setor de atividade das Chaves e Sistemas de Segurança</i></a>	<i>O GP proponente comunicou que pondera a retirada da iniciativa – posteriormente comunicará a sua decisão.</i>

No ponto seguinte da ordem de trabalhos, procedeu-se à discussão e votação na especialidade os [Projetos de Lei n.ºs 881/XIII/3.ª \(PCP\)](#) - Aprova o regime de regularização de cidadãos estrangeiros indocumentados (6.ª alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho), [928/XIII/3.ª \(BE\)](#) - Atribui um visto de residência temporário aos cidadãos estrangeiros com um ano de descontos para a Segurança Social; e [1035/XIII/4.ª \(PAN\)](#) - Altera o Regime de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, instituindo a atribuição da figura do visto temporário de residência ao cidadão imigrante com um ano de descontos para a Segurança Social.

O Projeto de Lei n.º 881/XIII/3.ª baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 21 de dezembro de 2018, após aprovação na generalidade.

Os Projetos de Lei n.ºs 928/XIII/3.ª e 1035/XIII/4.ª , respetivamente da iniciativa dos Grupos Parlamentares do BE e do PAN, baixaram à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 9 de fevereiro de 2018, após aprovação na generalidade.



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 29/XIII/ 4.ª SL

Relativamente ao Projeto de Lei n.º 881/XIII/3.ª (PCP), a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: Ordem dos Advogados, Conselho para as Migrações, [Conselho Superior da Magistratura](#), [Conselho Superior do Ministério Público](#), [Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais](#) e [Comissão Nacional de Proteção de Dados](#).

Relativamente ao Projeto de Lei n.º 928/XIII/3.ª (BE), a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: Ordem dos Advogados, [Conselho Superior da Magistratura](#), [Conselho Superior do Ministério Público](#), [Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais](#) e [Conselho para as Migrações](#).

Relativamente ao Projeto de Lei n.º 1035/XIII/4.ª (PAN), a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: Ordem dos Advogados, Conselho para as Migrações, Conselho Superior da magistratura, [Conselho Superior do Ministério Público](#) e [Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais](#).

Em 13 de fevereiro de 2019, o Grupo Parlamentar do PS apresentou [propostas de alteração](#) das iniciativas em apreciação, que substituiu por [nova versão](#) apresentada em 20 de fevereiro de 2019, subscrita pelos Grupos Parlamentares do PS, do PCP e do BE e pelo Deputado único representante do PAN.

Encontrando-se presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão concluiu a discussão e procedeu à votação na especialidade dos projetos de lei e das propostas de alteração apresentadas.

No debate que antecedeu a votação intervieram, além do Senhor Presidente, as Senhoras e os Senhores Deputados António Filipe (PCP), Luís Marques Guedes (PSD) e Isabel Alves Moreira (PS).

O Senhor Deputado António Filipe (PCP) declarou que o Grupo Parlamentar do PCP subscrevia as propostas de alteração apresentadas, mas requeria a votação dos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º e 10.º do Projeto de Lei n.º 881/XIII/3.ª, considerando os demais subsumidos nas alterações apresentadas.

## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 29/XIII/ 4.<sup>a</sup> SL

O Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) questionou se os proponentes estavam cientes de que a alteração proposta iria afastar, no futuro, o requisito da entrada legal, acrescentando que a grande inovação proposta era, precisamente, a de trocar o requisito da entrada legal por 12 meses de descontos para a segurança social. Referiu, por fim, que constataria que o Grupo Parlamentar do PCP desistira da introdução de um processo de regularização extraordinária de cidadãos estrangeiros indocumentados, tendo o Senhor Deputado António Filipe (PCP) esclarecido que não era o caso, daí ter requerido a votação em separado de alguns artigos do Projeto de Lei n.º 881/XIII/3.<sup>a</sup>, pois entendia que estavam em causa dois dispositivos paralelos e plausíveis, com o propósito de encontrar uma solução para as pessoas que se encontram a viver em Portugal numa situação fragilizada.

A Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS) agradeceu as observações feitas e disse estar bem ciente do alcance das alterações apresentadas e sublinhou que a inovação proposta era precisamente a de se presumir a entrada legal desses cidadãos estrangeiros, não se justificando os receios terríveis expressos pelo Senhor Deputado do PSD, designadamente de se estar a criar uma situação fora do controlo e de verdadeiro «assalto» por parte de cidadãos estrangeiros.

Da votação resultou o seguinte:

- **Propostas de alteração** (que substituem integralmente os Projetos de Lei n.ºs 928/XIII/3.<sup>a</sup> e 1035/XIII/4.<sup>a</sup>) apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PS, do BE, do PCP e do Deputado único representante do PAN – **aprovadas**, com votos a favor do PS, do BE e do PCP e votos contra do PSD e do CDS-PP.
- **Projeto de Lei n.º 881/XIII/3.<sup>a</sup>**
  - Artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º e 10.º - rejeitados, com votos contra do PS e do CDS-PP, votos a favor do PCP e do BE e a abstenção do PSD.
  - Demais artigos – prejudicados em resultado da aprovação das propostas de alteração.



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 29/XIII/ 4.ª SL

No quarto ponto da ordem de trabalhos, que consistia na nova apreciação na generalidade (com eventual apreciação e votação de propostas para aprovação de texto de substituição da Comissão) do [Projeto de Lei n.º 436/XIII/2.ª \(BE\)](#) - Altera o Código Civil, eliminando a discriminação entre homens e mulheres em matéria de prazo internupcial; do [Projeto de Lei n.º 472/XIII/2.ª \(PS\)](#) - Revê o regime jurídico de impedimentos impedientes consagrado no Código Civil, revendo os prazos aplicáveis à celebração de casamentos; e do [Projeto de Lei n.º 474/XIII/2.ª \(PAN\)](#) - Assegura a liberdade individual de cada pessoa para contrair casamento, eliminando o prazo internupcial previsto pelo artigo 1605.º do Código Civil, começou por usar da palavra o Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS) para explicitar que, no dia anterior, fora enviada uma atualização da proposta de alteração distribuída em 2017 (nova redação substitutiva da anterior e das três iniciativas legislativas), que procurou fundamentalmente dar tradução a algumas das questões então colocadas, adiantando que, em determinadas matérias, o que afastou conceptualmente os grupos parlamentares poderia ser insuperável – ou meramente superável através da sua votação.

Sintetizando, explicou que o que se propunha era a eliminação do instituto do prazo internupcial, deixando de ser este um impedimento à celebração do casamento, acautelando obviamente o impacto que essa superação teria ao nível das presunções de paternidade que subsistiam. Como ponto inovador – adiantou -, o que se pretendeu foi clarificar (através da introdução de um inciso no n.º 1 do artigo 1834.º do Código Civil) a referência que era feita no Código Civil quanto à celebração de novo casamento sem que o primeiro estivesse previamente dissolvido (em violação do disposto no artigo 1601.º do Código Civil), havendo, aí sim, um conflito potencial de presunções, construindo-se a presunção da paternidade nos termos expostos.

Concluiu dizendo que se tratava de um avanço de pormenor, pelo que reiterava a filosofia que estava subjacente à supressão do instituto do Prazo internupcial, que deixou de justificar-se no quadro da inovação tecnológica que permitia resolver hoje as questões da paternidade por outra via. Estava em causa um instituto que nasceu estritamente com a finalidade de, por um lado, acautelar a matéria das presunções de paternidade e, por outro lado, eventualmente, introduzir alguma consideração de nojo no período que deve mediar o fim de um casamento e o início de outro, explicitando que



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 29/XIII/ 4.ª SL

a primeira resolvia-se com uma alteração cirúrgica e a segunda, por se tratar de uma consideração meramente moral, não merecia tutela jurídica.

O Senhor Deputado António Filipe (PCP) considerou que, para o Grupo Parlamentar do PCP, o texto apresentado era votável, uma vez que foram ultrapassadas as reservas colocadas pelo PCP quando da discussão na generalidade em Plenário – a final, o prazo internupcial permanecia para aquilo que servia: a presunção da paternidade, e não por quaisquer razões de moralidade, que impediriam a celebração de novo casamento no dia seguinte ao anterior. Em todo o caso, acrescentou, valeria a pena promover a consulta escrita dos Conselhos Superiores da Magistratura e do Ministério Público e da Ordem dos Advogados, para se pronunciarem sobre a nova redação, por uma questão de cautela e de prudência, para se sentirem mais confortáveis, na medida em que se estava a alterar uma parte sensível do Código Civil, que tinha a ver com o direito da família.

O Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) declarou subscrever a proposta do Senhor Deputado António Filipe quanto à realização de novas consultas e disse continuar com muitas dúvidas sobre a matéria, designadamente chamou a atenção dos proponentes para a terminologia utilizada no n.º 2 do artigo 1826.º do Código Civil – «cessação do casamento», em vez de «dissolução do casamento», termo que não encontrava paralelo no Código Civil. Sublinhou ainda que o inciso ou a referência ao artigo 1601.º do Código Civil contida no artigo 1834.º não trazia nada de novo, só confundia, em vez de clarificar, uma vez que previa o oposto para as duas situações em causa. Por fim, sugeriu que, para além das consultas já mencionadas, se consultasse igualmente um professor da Faculdade de Direito, de Direito da Família.

O Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS) manifestou a total concordância do seu Grupo Parlamentar com a sugestão feita pelo Senhor Deputado António Filipe (PCP), ou seja, tendo em conta que fora apresentada uma reformulação ou um texto alternativo, fazia sentido remetê-lo para novas consultas, sobretudo para solidificar e recolher outros elementos. Reconheceu também que o acrescento que se fez - a introdução da referência ao artigo 1601.º - era redundante (a intenção era a de reportar que aquela situação não era de normalidade), mas caso se optasse por mantê-lo poderia fazer-se

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 29/XIII/ 4.ª SL**

uma remissão em particular para a alínea em causa (a que respeita ao casamento anterior não dissolvido), embora entendesse que não era necessário fazê-lo – repetiu.

A questão que disse considerar mais interessante e relevante, porque poderia abrir uma nova frente de reflexão, prendia-se com a questão da diferença de grau com que se abordava a situação da existência de dois casamentos celebrados, sem que o primeiro tivesse sido dissolvido; fundamentalmente, havia uma diferença de grau face à situação que se pretendia acautelar: ou seja, o que se procurava acautelar com a eliminação do prazo internupcial era uma barreira temporal, que lhes parecia ter deixado de fazer sentido, para a celebração de novo casamento; já aqui, fundamentalmente, estava em causa a colisão de duas normas de presunção da paternidade, na medida em que não se eliminava a presunção da paternidade (presumia-se que o pai era o marido da mãe, presunção que se mantinha no Código Civil) e se estava na presença de duas presunções – o que constituía um problema que não existia na outra situação. Ora, segundo a norma que vigorava atualmente, deveria prevalecer a segunda presunção em relação à primeira (sendo que, em qualquer caso, sempre seria afastável através de uma averiguação da paternidade, caso a mesma se justificasse). Mas o que lhe parecia claro - explicitou - era que a norma do Código Civil não poderia deixar de ter uma resposta quando se confrontavam duas presunções, e que a solução herdada da norma em vigor não lhe parecia desadequada, razão pela qual se optara por ela.

Em todo o caso, sempre se poderia ponderar – o Grupo Parlamentar do PS estaria aberto a essa discussão – a adoção da mesma lógica, a da opção pelo desaparecimento das presunções nestas circunstâncias, solução que seria suscetível de resolver o problema por outra via, mais consentânea com a filosofia do diploma. Contudo - voltou a dizê-lo -, tratava-se de uma situação residual e excecional de conflito de presunções em que parecia ser vantajoso, valioso conservar a norma que vigorava atualmente.

A Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP) disse subscrever as intervenções dos Senhores Deputados Luís Marques Guedes (PSD) e António Filipe (PCP) no que se referia à realização de consultas escritas, acrescentando que, além das institucionais, também deveria ser consultado um civilista, tendo, a esse propósito, a Senhora Deputada Sandra Cunha (BE) sugerido o Prof. Doutor Guilherme Freire Falcão de



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 29/XIII/ 4.ª SL

Oliveira. O Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS) informou que também o Grupo Parlamentar do PS iria sugerir novos nomes.

No final do Debate, o Senhor Presidente informou que a Comissão iria promover as consultas escritas dos Conselhos Superiores da Magistratura e do Ministério Público, da Ordem dos Advogados e do Prof. Doutor Guilherme de Oliveira, bem como dos demais pedidos que os Grupos Parlamentares fizessem chegar à Comissão. Manifestou, por último, a sua imensa surpresa pelo desvelo com que essa questão arcaica do prazo internupcial ocupava os trabalhos legislativos em fevereiro de 2019, a seu ver de todo injustificável, a não ser que a questão subjacente verdadeiramente importante fosse a da proibição da poliandria - e, então, tudo ganharia outra dimensão, gracejou.

Informou, ainda, que devido a outros compromissos parlamentares assumidos, teria de ausentar-se da reunião.

*Naquele momento, por não se encontrarem presentes os Vice-Presidentes, Deputados José Silvano (PSD) e Telmo Correia (CDS-PP), assumiu a presidência o Deputado presente mais antigo, o Senhor Deputado António Filipe (PCP).*

Sob a forma de interpelação à mesa, o Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD) solicitou que se passasse de imediato ao sétimo ponto da ordem de trabalhos, que consistia na apreciação e votação do requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD para a audição do Prof. Doutor Álvaro Santos Pereira para apresentar o relatório da OCDE sobre as perspetivas económicas para Portugal – *O Economic Survey* -, na parte em que se refere à reforma da justiça e à corrupção, uma vez que também ele teria de ausentar-se dentro de momentos.

Assim, com a concordância dos Grupos Parlamentares presentes, passou-se de imediato ao sétimo ponto, tendo o Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD) usado da palavra para apresentar o requerimento, fazendo referência às palavras críticas que haviam sido proferidas pela Eurodeputada Ana Gomes, que qualificou a noticiada interferência do Governo no relatório da OCDE como «errada e estúpida», concluindo que o relatório fora branqueado e censurado. Era, por isso, necessário – acrescentou o



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 29/XIII/ 4.ª SL**

Orador - que o Prof. Álvaro Santos Pereira viesse à Comissão apresentar a sua visão sobre o que deixou de constar do relatório da OCDE.

O Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) explicitou que, sobre essa matéria, teria de existir uma postura institucional, porque não estava em causa o relatório do Prof. Álvaro Santos Pereira, mas, sim, o relatório da OCDE, pelo que considerava impróprio indicar à OCDE quem deveria representá-la – caberia à OCDE fazê-lo. Defendeu, em suma, que o requerimento formulado em termos pessoais não tinha cabimento e, para além do mais, não existia um relatório preliminar; o que existia, sim, era um relatório final, e era sobre esse que se deveriam pronunciar. Aliás – adiantou -, o Secretário-Geral da OCDE veio desmentir o que fora noticiado, esclarecendo que o relatório final espelhava a vontade da OCDE.

A Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP) comunicou que o Grupo Parlamentar do CDS-PP secundava em absoluto o requerimento do PSD, enquanto convite dirigido ao Prof. Álvaro Santos Pereira e não à OCDE, uma vez que o relatório final fora censurado na parte relativa à corrupção.

O Senhor Deputado António Filipe referiu que o Grupo Parlamentar do PCP concordava com o convite institucional dirigido à OCDE, para indicar o seu representante, mas já não com um convite dirigido a uma personalidade concreta para se pronunciar sobre o relatório.

No final, submetido a votação, o requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD foi aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS-PP, votos contra do PS e do PCP e a abstenção do BE.

Em seguida, retomou-se o quinto ponto da ordem de trabalhos, tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do PEV, a redação final dos seguintes textos aprovados, no sentido de aperfeiçoar o seu estilo, em cumprimento do disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República:

- Do texto sobre o «*Regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública*» [\[Proposta de Lei n.º](#)

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 29/XIII/ 4.<sup>a</sup> SL**

[116/XIII/3.<sup>a</sup> \(GOV\)](#)], tendo sido aceites as sugestões constantes da Informação n.º 29/DAPLEN/2019, de 15 de fevereiro, acrescentando ainda a correção da expressão «das instituição» por «das instituições», constante do n.º 3 do artigo 8.º, e da alteração da data prevista no n.º 2 do artigo 11.º, passando a constar «1 de janeiro de 2020», em vez de «1 de janeiro de 2019»;

- Do texto que procede à «*Segunda alteração à lei da paridade nos órgãos do poder político, aprovada pela Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de agosto*» [[Proposta de Lei n.º 117/XIII/3.<sup>a</sup> \(GOV\)](#)], tendo sido aceites todas as sugestões constantes da Informação n.º 26/DAPLEN/2019, de 14 de fevereiro, no sentido de aperfeiçoar o estilo do texto em causa;

- Do texto que «*Consagra a aplicação do processo de execução fiscal à cobrança coerciva das custas, multas, coimas e outras quantias cobradas em processo judicial*» [[Proposta de Lei n.º 149/XIII/4.<sup>a</sup> \(GOV\)](#)], tendo sido aceites as sugestões constantes da Informação n.º 29/DAPLEN/2019, de 19 de fevereiro, com exceção da seguinte: não foi aceite a proposta genérica no sentido de substituir a expressão «multas não penais» por «multas processuais», devendo manter-se a terminologia aprovada na especialidade em Comissão. Foi aceite a sugestão de acrescentar, na norma revogatória, a revogação do n.º 2 do artigo 37.º; E foi ainda deliberado que, nas diferentes disposições do texto final, onde se lê «execução das indemnizações», deve ler-se «execução pelas indemnizações»;

- Do texto que «*Recomenda ao Governo a adoção de medidas urgentes em matéria de registos e notariado*» [[Projeto de Resolução n.º 1548/XIII/3.<sup>a</sup> \(PSD\)](#)], tendo sido aceites todas as sugestões constantes da Informação n.º 28/DAPLEN/2019, de 15 de fevereiro, no sentido de aperfeiçoar o estilo do texto em causa.

No sexto ponto, procedeu-se à apreciação do requerimento apresentado pelo CDS-PP, para audição do Diretor-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), para esclarecimentos sobre a questão da segurança nas prisões, na sequência da audição da Diretora do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, que foi apresentado pela Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP).



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 29/XIII/ 4.<sup>a</sup> SL

No debate que se seguiu, o Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) entendeu que sobre o objeto do requerimento se colocava uma questão institucional, uma vez que poucos dias antes fora aprovado por unanimidade um requerimento apresentado pelo PSD, solicitando a audição da Ministra da Justiça para prestar esclarecimentos sobre o mesmo facto concreto, pelo que considerava uma desconsideração ouvir o DGRSP sobre a mesmíssima matéria. No mesmo sentido, interveio o Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD), acrescentando, no entanto, que, caso a Ministra da Justiça não esclarecesse cabalmente o assunto, poderia ponderar-se a hipótese de ouvir o DGRSP, pelo que sugeria ao CDS-PP que suspendesse a votação do requerimento até à realização da audição com a Ministra da Justiça. Também o Senhor Deputado António Filipe (PCP) concordou com o adiamento da votação do requerimento para momento posterior ao da audição com a Ministra da Justiça.

A Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP) reconheceu que as considerações feitas faziam sentido, pelo que concordou em não colocar à votação o requerimento aprovado, reservando-se o CDS-PP a possibilidade de o fazer após a audição da Ministra da Justiça.

Passou-se, então, ao oitavo ponto, tendo sido deliberado por unanimidade, na ausência do PEV, indeferir liminarmente a Petição n.º [585/XIII/4 – Solicita a adoção de medidas de reparação, no seguimento da publicação do relatório do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa de 2017](#). Antes da votação, o Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) declarou que, por ser membro do Conselho de Fiscalização do SIRP, não iria participar na referida votação.

Não havendo lugar à ratificação de pareceres da Subcomissão de Ética, passou-se ao último ponto da ordem de trabalhos, reservado a «outros assuntos». A propósito do requerimento aprovado na reunião anterior, para audição da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa sobre a temática da violência doméstica, o Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) sugeriu que, uma vez que a titular da pasta havia mudado e dada a urgência da matéria, caso a mesma não se sentisse em condições de ser ouvida no imediato, se ponderasse ouvir a Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, em vez da Ministra. A sugestão feita não mereceu a oposição dos



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 29/XIII/ 4.ª SL**

presentes, pelo que o Senhor Presidente em exercício, Deputado António Filipe (PCP), disse que faria chegar ao Senhor Presidente a proposta formulada.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 20 de fevereiro de 2019

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO,**

**(BACELAR DE VASCONCELOS)**



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E  
GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 29/XIII/ 4.ª SL**

**Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

António Filipe  
António Gameiro  
Bacelar de Vasconcelos  
Carlos Abreu Amorim  
Carlos Peixoto  
Elza Pais  
Emília Cerqueira  
Fernando Anastácio  
Filipe Neto Brandão  
Isabel Alves Moreira  
José Manuel Pureza  
José Silvano  
Luís Marques Guedes  
Pedro Delgado Alves  
Sandra Cunha  
Sandra Pereira  
Sara Madruga da Costa  
Vânia Dias da Silva  
Duarte Marques  
Jorge Lação

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Andreia Neto  
Telmo Correia  
Teresa Morais

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

José Luís Ferreira